

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de novembro de 2022.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**0DB60009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 635/2022**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal de acordo com a **Lei Federal nº 8213/1991**, e as **Leis Municipais nº 1847/1992, 3058/2003, 4504/2015, 4468/2015, 4481/2015**, e **Lei Municipal nº 4793/2018 que regulamenta o Regime Especial de Contratação**, para atuar em ações e serviços públicos de saúde, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições conforme o presente:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2022**

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado acontecerá de acordo com as Leis ora citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela **COMISSÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 402/2022**;

**1.2.** O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição (Anexo I) e Entrega de títulos (curriculum vitae - modelo Anexo II);
- b) Avaliação curricular realizada pela Comissão designada pelo Decreto nº 402/2022.

**1.2.1.** O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

**2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

**2.1.** A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, com caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

**2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período de 23 de novembro à 09 de dezembro de 2022**, os candidatos deverão protocolar em um só ato:

**2.1.1.1.** Com a ficha de inscrição, cópia simples dos seguintes documentos, nesta ordem:

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Registro de Identidade Civil (RIC); e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e/ou Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte);
- c) Carteirinha do COREN/PR ou CRF/PR (conforme o cargo, ativa no momento da inscrição);
- d) Certidão de débito negativa junto ao órgão de classe;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação/quitação eleitoral;
- g) Certificado de Reservista;
- h) Comprovante de residência;

**2.1.1.2.** Com o curriculum vitae (sugestão no Anexo II), devidamente preenchido, em cópia simples:

a) Comprovações de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

**2.1.1.3. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO, UNICAMENTE NA RECEPÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, Nº 50, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DAS 8H30MIN ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS 16H30MIN;**

**2.1.1.4.** Em caso de aprovação e contratação, serão solicitados todos os documentos necessários para a mesma;

**2.1.1.5.** Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico;

**2.2.** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos;

**2.2.1.** Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo;

**2.2.2.** A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo de seleção;

**2.2.3. CABE AO CANDIDATO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, NA ORDEM CERTA, DENTRO DE ENVELOPE LACRADO, SENDO QUE O SETOR DE PROTOCOLO NÃO EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DA MESMA, APENAS E UNICAMENTE RECEBERÁ OS ENVELOPES.**

**2.2.4.** A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o nome e número do CPF do Candidato.

**2.3.** Os Títulos serão pontuados conforme item 8.1.

**3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**3.2.** Para concorrer às vagas, é necessário, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos de escolaridade:

**3.2.1. Para as VAGAS DE ENFERMEIRO: diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren PR);**

**3.2.2. Para as VAGAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren PR);**

**3.2.3. Para as VAGAS DE FARMACÊUTICO: diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Farmácia e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF PR);**

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**4.1.** Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas;

**4.2.** Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

**4.3.** A deficiência física deve ser compatível com as atividades a serem realizadas pelo candidato em caso de aprovação;

**4.4.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

**a)** entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido, com todos os documentos solicitados, de acordo com o item 2 e Anexo I deste edital;

**b)** entregar via original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**c)** no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

**4.4.1.** Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

**4.4.2.** O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

**4.5.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

**4.6.** Na existência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

**4.7.** O candidato com deficiência poderá ser submetido à avaliação quanto à existência de deficiência e sua extensão.

#### **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

**5.1.** Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas;

**5.2.** Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**5.2.1.** A autodeclaração (Anexo IV) terá validade somente para este processo seletivo;

**5.2.2.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**5.3.** Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

**5.4.** Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro, no momento da inscrição.

**5.6.** Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**5.7.** Para averiguação da condição de negro, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso;

**5.8.** As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

#### **6. DOS CARGOS:**

**6.1.** Os cargos, carga horária semanal, número de vagas, remuneração e requisitos mínimos para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO INICIAL	Requisitos mínimos
ENFERMEIRO	40h	02 + CR	R\$ 3.199,22 + 20% de insalubridade	Diploma de nível superior bacharel em Enfermagem + registro ativo no Conselho de Classe do PR.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	09 + CR	R\$ 1.781,45 + 20% insalubridade	Certificado de Técnico de Enfermagem + registro ativo no Conselho de Classe do PR.
FARMACÊUTICO	40h	01	R\$ 4.287,23	Diploma de nível superior em Farmácia + registro ativo no Conselho de Classe do Paraná.

**6.2.** As atribuições dos cargos estão descritas abaixo:

**6.2.1. ENFERMEIRO:** Realizar coordenação da equipe, nos moldes do Programa Saúde da Família; Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica, o Protocolo de Atenção em Emergências e as condições crônicas, nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares necessários à diagnose; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; Realizar o controle dos sinais vitais se necessário; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala mensal de setores da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos da Atenção Primária em Saúde. Triagem do enfermeiro, coleta de RT-PCR e testes rápidos, encaminhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA ou Unidade Hospitalar se necessário, realizar notificações e coletas, realizar orientações quanto

ao protocolo do município e da unidade. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos e programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir parecer sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; enviar à Secretaria Municipal de Saúde, notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica, inclusive em campanhas nacionais e municipais de prevenção e promoção da saúde, campanhas de imunização, e demais temas, realizadas pelo município em sábados ou horários diferenciados; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins. Realizar atendimento de urgência e emergência quando necessário. Desempenhar o trabalho com vistas a aumentar e melhorar os índices para os Indicadores de Saúde. Fazer a alimentação correta de toda a produção no sistema E-sus; e operar os demais sistemas da Secretaria de Saúde para efetivação e organização dos serviços.

**6.2.2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Realiza diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de sinais vitais. Realiza os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realiza mensalmente atividades de educação em saúde intra e extra unidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participar das reuniões semanais para a avaliação, participação nas campanhas e nos planejamentos da Secretaria Municipal de Saúde, planejamento e discussão das ações de equipe, e outras atribuições do cargo, realizar todas as funções específicas do cargo, sob orientação do enfermeiro ou supervisor. Realizar atendimento de urgência e emergência quando necessário. Fazer a alimentação correta de toda a produção no sistema E-sus; e operar os demais sistemas da Secretaria de Saúde para efetivação e organização dos serviços.

**6.2.3. FARMACÊTICO:** Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica do Município. Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos. Organizar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos. Receber e armazenar adequadamente os medicamentos. Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade. Elaborar, junto a outros profissionais, a Relação Municipal de Medicamentos, utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e outros órgãos, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais da saúde. Acompanhar e fiscalizar contratos de compras de medicamentos e insumos, bem como de prestadores de serviços relacionados a Assistência Farmacêutica. Definir os medicamentos a serem fracionados. Executar as atividades de AF no âmbito da Atenção Básica e, se necessário na Média e Alta Complexidade. Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de AF na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica; Selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da AF a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica envolvidos em atividades de AF; Treinar e capacitar os recursos humanos para o cumprimento das atividades referentes à AF; Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas quando a serviço do público em geral; Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde; Participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados; e Promover a Farmacovigilância. executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições. Realizar atividades de vigilância e saúde como cadastrar, licenciar e fiscalizar farmácias, distribuidoras, importadoras, fabricantes e transportadoras de medicamentos e insumos farmacêuticos; Controlar e fiscalizar a dispensação de medicamentos e substâncias entorpecentes, psicotrópicas, antimicrobianas e outras de controle especial; Desenvolver ações de farmacovigilância e educação em saúde; Desenvolver ações para o monitoramento das Boas Práticas Farmacêuticas; Delinear, preparar, administrar, conduzir e supervisionar as atividades sanitárias e de saúde pública da população; Identificar e fazer o registro das notificações de risco sanitário

## 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

**7.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da **ANÁLISE CURRICULAR DOS TÍTULOS** anexados na ficha curriculum vitae com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 6 deste Edital.

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

**8.1.** A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

Curso	Pontuação
Curso técnico na área correspondente ao cargo pretendido	2,0 (dois) pontos
Graduação na área correspondente ao cargo pretendido	3,0 (três) pontos
Pós-Graduação na área correspondente ao cargo pretendido	2,0 (dois) pontos para cada título apresentado
Mestrado na área do cargo de inscrição	4,0 (quatro) pontos;
Cursos na área, com carga horária mínima de 20 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação deste edital	0,5 (zero vírgula cinco) pontos, limitando-se a 2,0 (dois) pontos
Experiência profissional na área de inscrição	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado limitando-se a 5,0 (cinco) pontos

**8.2.** Será computada a somatória total nos termos do item 8.1.

**8.3.** A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

**9.1.** Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, ao candidato mais idoso.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**10.1.** A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo, e será publicada na **data provável de 14 de dezembro de 2022;**

**10.2.** A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o item 8.1;

**10.3.** A classificação final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR e publicado nos sites: www.uniaodavitoria.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br na **data provável de 14 de dezembro de 2022.**

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo junto à Secretaria de Saúde de União da Vitória/PR, no horário das 8h30m às 12h e 13h30m às 16h30m, somente no dia útil imediatamente após a publicação da classificação, conforme modelo em anexo (anexo III).

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** O candidato que já foi contratado anteriormente através de PSS para o mesmo cargo não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior, conforme art. 11 III da Lei Municipal nº 4793/2018;

**12.2.** Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

**12.2.1.** A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br;

**12.2.1.2.** Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**12.2.1.3.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.

**12.3.** Os candidatos selecionados serão contratados em Regime Especial de Contratação regulamentado pela Lei Municipal nº 4793/2018, fiando apenas vinculados para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social, por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.

**12.4.** Os candidatos selecionados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados em caso de não preenchimento da vaga pelo candidato da ordem de classificação ou em caso de abertura de novas vagas além daquelas previstas neste edital.

**12.5.** Os profissionais poderão ser remanejados de local de trabalho e horários conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, à bem do serviço público.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;

**13.2.** As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

**13.3.** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;

**13.4.** Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

**13.5.** Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2022.

**BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FÁTIMA VAREL** Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

## **ANEXO I**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

(Os documentos devem ser apresentados na ordem no item 2.1.1.1)

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_ (Preenchimento pelo Protocolo)

**Nome do Candidato:**

\_\_\_\_\_ (sem abreviaturas e em letra de forma)

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_

Telefone para recado: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência: ( ) sim ( ) não

Afrodescendente: ( ) sim ( ) não

União da Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Candidato**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (Preenchimento pelo Protocolo)

Data: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

(sem abreviaturas e em letra de forma)

**ANEXO II – ESTRUTURA DO CURRÍCULUM VITAE (SUGESTÃO)****DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

(sem abreviaturas e em letra de forma)

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_ Telefone residencial: \_\_\_\_\_

**ESCOLARIDADE:****EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** (instituições que trabalhou com cargo ocupado e tempo de serviço devidamente comprovados):**ATIVIDADES EXTRACURRICULARES****CURSOS REALIZADOS** (apresentar certificado dos cursos com a carga horária)**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_

expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ **declaro**, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

**IV - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)****Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS nomeado pelo Decreto nº 402/2022 – Edital nº 01/2022.**

Nome: \_\_\_\_\_

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº \_\_\_\_\_, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:

Nestes Termos,  
Pede e Espera Deferimento.

União da Vitória, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
Código Identificador:C5EB1520